LEI Nº 5.660 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 24 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA."

FAÇO SABER QUE A CÂMAR MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R$ 1.357,49 (hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), por benfeitorias implantadas no lote 24 da quadra 22 do Loteamento Jardim Esperança, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 012/93-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 172/94.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE AGOSTO DE 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

":":":":":":":":":":":":"
":":":":":":":":":"

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1045 , de 20/21/08/94